



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

OFÍCIO N.º 141/2026 - SEPLAF

Gurupi - TO, 06 de julho de 2026.

Ao
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Gurupi-TO

Assunto: Informações de Ordem Cronológica (junho/2026 - conforme regulamentação da Lei de Licitações de nº 14.133/2021 - *Capítulo X - DOS PAGAMENTOS – Artigo 141 - INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023. - Decreto Municipal nº 199/2024 – Dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira Do Poder Executivo.*

Art. 5º Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos, agregadas por categorias de contratos descritas no art. 5º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Em concordância com o Ofício Circular de nº 023/2024- CGM/CI-PMG, solicitando que sejam informados no Portal da Transparência os atos praticados referentes à ordem cronológica dos pagamentos das despesas originários a esta Secretaria.

Segue anexo relatório extraído via sistema **PRODATA** para lançamento junto ao órgão competente, na competência do mês junho.

Cordialmente,

SALUSTRIANO LUCAS M LEMES
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.
Decreto nº 1.831/2024



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PROCESSO N°: 2025082113001

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO N° 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;

2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo n° 2025082113001, que tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, EM FUNÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ROTINA REALIZADAS PELAS UNIDADES DEMANDANTES MUNICÍPIO DE GURUPI.

Fornecedor: LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 08.532.353/0001-44.

3. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6° que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal N.1399, está pendente de pagamento.

4. Enquadrando na situação prevista no art. 6°, inc. V da IN n° 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, EM FUNÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ROTINA REALIZADAS PELAS UNIDADES DEMANDANTES MUNICÍPIO DE GURUPI, tal quebra de ordem cronológica é crucial devido os autos passarem por adequações evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

5. Ocorre que, no âmbito do Processo n° 2026031613002, cujo objeto é: Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel para sede da Secretaria, a Controladoria Geral do Município, por meio do Parecer de Pagamento n° 1.125/2026, exarou apontamentos técnicos que condicionaram a liberação do pagamento à juntada de documentos complementares por parte do locador, tendo sido Notificada a empresa responsável pelo referido imóvel, porém ainda não entregou os documentos requeridos para saneamento do pagamento, restando o seu respectivo processo retido no aguardo do regular cumprimento das diligências.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

-
6. Considerando que tais serviços são de natureza essencial, contínua e estratégica, sendo indispensáveis ao cumprimento das obrigações legais, fiscais e constitucionais deste ente público;
 7. Considerando que o atraso no pagamento poderá comprometer a continuidade dos serviços, ocasionando riscos de descumprimento de prazos legais, aplicação de multas, bloqueios de transferências voluntárias, rejeição de contas, responsabilização dos gestores e demais sanções administrativas;
 8. Considerando o princípio da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e do interesse público;
 9. Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica das exigibilidades, em caráter excepcional e devidamente motivado, com fundamento no relevante interesse público e na necessidade de assegurar o cumprimento das obrigações legais e fiscais impostas à Administração Pública.
 10. Diante dos fatos é visível que a falta do fornecimento do objeto paralisa os diversos serviços contínuos executados por esta Secretaria, podendo ocasionar transtorno ao município.
 11. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação N.4.

Gurupi – TO, 08 de junho de 2026.

SALUSTRIANO LUCAS M LEMES
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.
Decreto nº 1.831/2024



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/06/2026 à 31/07/2026

13 - GURUPI SECRET MUNIC DE PLAN E FINANÇAS

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	17/06/2026	30/06/2026	19/06/2026	4945	04/05/2026	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	24143	2026011637	1.162,90	1.162,90
2	17/06/2026	30/06/2026	19/06/2026	4946	04/05/2026	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	24142	2026011638	788,51	788,51

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	21/05/2026	29/05/2026	15/06/2026	4624	17/04/2026	1	35.579.265/0001-70 - SHOPPING CENTER VALE DO ARAGUAIA LTDA	2026000000011	2026005762	60.416,66	60.416,66
2 *	26/05/2026	29/05/2026	11/06/2026	1150	05/01/2026	4	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	1399	2024001711	2.900,00	2.900,00
3	16/06/2026	30/06/2026	19/06/2026	1150	05/01/2026	5	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	1522	2024001711	2.900,00	2.900,00
4	26/06/2026	30/06/2026	01/07/2026	4624	17/04/2026	2	35.579.265/0001-70 - SHOPPING CENTER VALE DO ARAGUAIA LTDA	14	2026005762	60.416,66	60.416,66

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	22/05/2026	29/05/2026	02/06/2026	1379	08/01/2026	4	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	11543	2021007036	2.500,00	2.500,00
2	27/05/2026	29/05/2026	12/06/2026	1429	15/01/2026	4	08.786.677/0001-09 - PRINTEC COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA	394	2025011472	19.021,70	19.021,70
3	08/06/2026	30/06/2026	12/06/2026	3622	17/03/2026	2	10.581.069/0001-00 - PAIVA E BIÂNGULO CONSULTORIA S/S LTDA	2026000000084	2025004275	41.900,00	41.900,00
4	09/06/2026	30/06/2026	18/06/2026	4921	16/04/2026	2	34.028.316/7883-47 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT	61502	2026005850	93.033,29	93.033,29
5	10/06/2026	30/06/2026	19/06/2026	1747	15/01/2026	5	04.014.181/0001-66 - MEGADATA COMPUTACOES LTDA	952	2025010209	44.000,00	44.000,00
6	16/06/2026	30/06/2026	19/06/2026	6104	22/05/2026	1	03.377.009/0001-04 - GURUTUR VIAGENS E TURISMO LTDA	2026000000017	2026012454	2.417,39	2.417,39
7	16/06/2026	30/06/2026	19/06/2026	2470	26/02/2026	2	06.312.751/0001-20 - NATURALS CONSULTORIAS LTDA - ME	128	2025018416	9.800,00	9.800,00
8	16/06/2026	30/06/2026	19/06/2026	2452	02/02/2026	4	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	496	2026000579	3.826,56	3.826,56
9	22/06/2026	30/06/2026	26/06/2026	1429	15/01/2026	5	08.786.677/0001-09 - PRINTEC COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA	472	2025011472	26.828,26	26.828,26

ORDENADOR DE DESPESA